



## **CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

---

### **Nota de Repudio do Sistema COFEM/COREMs aos atos de vandalismo e antidemocráticos**

O Sistema COFEM/COREMs condena veemente os atos antidemocráticos na tarde de hoje (08/01/2023) na Capital Federal, que visaram minar os Três Poderes da República e golpear as instituições democráticas e constitucionalmente constituídas.

Estamos estarecidos com a destruição do nosso patrimônio histórico-cultural! São inaceitáveis os ataques aos símbolos da República, aos bens culturais do povo brasileiro e aos museus que salvaguardam e preservam a memória nacional.

Nós, profissionais museólogos(as), condenamos tais atos, vis e covardes, que causaram danos, muitos deles irreparáveis, ao acervo de referências da longa trajetória do país por um grupo que desconhece a DEMOCRACIA e o imperativo do respeito ao Estado de Direito e à memória nacional.

Nesse sentido, nos solidarizamos com os Três Poderes da República Federativa do Brasil e esperamos que os responsáveis sejam identificados e punidos exemplarmente, na forma da lei. Que consigamos, principalmente, quantificar e recuperar o tamanho do vandalismo ocorrido com a memória brasileira nesses atos inconsequentes e injustificáveis.

Brasil, 8 de janeiro de 2023.

**Conselho Federal de Museologia – COFEM**  
**Conselhos Regionais de Museologia – COREMs (1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões)**